**COMUNICADO**

A Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sumaré comunica a todos os servidores de provimento efetivo, comissão e cargos eletivos, que deverão apresentar no Setor de Recursos Humanos, até o dia 31/09/2020, a **DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES DO ANO DE 2020 – REFERENTE AO EXERCICIO DE 2019,** conforme prevê a Lei Federal 8429/92. A referida declaração deverá ser entregue em ENVELOPE LACRADO e identificado com os dados pessoais do declarante (Nome, CPF, Ano de referência e assinatura no lacre), podendo também ser substituída por uma cópia da Declaração Anual do Imposto de Renda apresentada na Receita Federal.

|  |
| --- |
| **Lei Federal nº 8.429/92*****Art. 13.*** *A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.****§ 1°*** *A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.****§ 2º*** *A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.****§ 3º*** *Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.****§ 4º*** *O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentados à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações para suprir a exigência contida no caput e no § 2° deste artigo.* |

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**